

ANEEL PUBLICA PROPOSTA PARA NOVO MODELO DO MSCD ENERGIA NOVA

A ANEEL publicou a Nota Técnica n. 145/2016-SRM/ANEEL, fruto das contribuições recebidas durante a Audiência Pública n. 024/2016. A Audiência trata do aprimoramento do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de energia e de potência proveniente de novos empreendimentos de geração (MSDEN), de que trata a Resolução Normativa n. 693/2015. O assunto ainda carece de aprovação pela Diretoria da Agência, o que deve acontecer nas próximas semanas.

O intuito é de que o mecanismo sirva como complemento à Resolução Normativa n. 711/2016, que permite a celebração de contratos bilaterais entre geradores e distribuidores a fim de reduzir, suspender ou cancelar o fornecimento de energia proveniente de contratos regulados. Caso as declarações de necessidade das distribuidoras resultem em excedente, será aberta aos geradores vendedores a possibilidade de ofertar a redução ou cancelamento dos montantes vendidos ao pool das distribuidoras como um todo.

Ainda segundo a proposta apresentada na NT, o gerador especificará o montante de redução (que poderá ser parcialmente atendido, sendo irretroatável) e as distribuidoras serão obrigadas a reduzir os contratos nos montantes habilitados à redução nos termos dos parágrafos anteriores. Assim, o mecanismo funcionaria como uma renegociação do gerador com o sistema como um todo, e a participação permitiria aos geradores ter atenuadas eventuais penalidades relacionadas ao descumprimento dos contratos.

A proposta é de que o MSCDEN seja rodado anualmente em quatro etapas: uma após o leilão A-1; duas antes do leilão A-5 (com diferentes prazos de cessão); e uma antes do A-3. As regras valeriam já a partir de 2016, ano em que excepcionalmente poderiam ser realizadas as quatro rodadas independentemente da data de realização dos leilões A-5 e A-3.

